

ÍNDICE

Conteúdo

PREÂMBULO.....	2
1 OBJETO.....	3
2 DO CREDENCIAMENTO	4
3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	15
9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
10 DOS RECURSOS	16
11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
13 CONDIÇÕES PARA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	18
14 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO	18
15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO	18
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
18 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO – GARANTIA CONTRATUAL	21
19 DISPOSIÇÕES GERAIS	22
20 DO FORO	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE CARTA PROPOSTA	33
ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÕES	34
ANEXO IV- MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ...	35

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 90.006/2025 FAU

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO: 620/2025 – SDE 21946

FONTES DOS RECURSOS: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENTIDADE CONTRATANTE: Fundação de Apoio Universitário – FAU – UASG 925425

PREÂMBULO

A Fundação de Apoio Universitário – FAU, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº. **01/2024 de 04/05/2024** assinada por Rafael Visibelli Justino, Diretor Executivo da FAU, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, seguindo-se os procedimentos previstos no **Decreto n.º 8.241/2014, Lei Federal 14.133/14 e Decreto nº 10.024/2019**, outras leis, instruções normativas e regimentos aplicados à espécie e subordinado ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Em maio de 2014 foi publicado o Decreto nº 8.241, que implementou regras para as contratações no âmbito das Fundações de Apoio. Este Decreto, conforme rege seu artigo 1º diz que: “Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT.”

De mesma forma, em setembro de 2019 foi publicado o Decreto nº 10.024/2019, que rege em seu artigo 1º: “regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”

Desta feita, a Fundação de Apoio Universitário – FAU utilizando as legislações citadas acima, criadas com o intuito do uso do procedimento mais simples do que o previsto nas outras leis federais de licitação e contratos, mudanças benéficas exclusivamente às fundações de apoio, as quais serão as aplicadas no presente edital, considerando tão somente as citações à lei federal nº 14.133/21 naquilo que o Decreto 10.024/2019 assim o definir.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o credenciamento através do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que por sua vez dependerá do registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

NOTA EXPLICATIVA:

Fica facultado à empresa interessada enviar pedidos de esclarecimentos prévios, conforme disposto no item 09 deste Instrumento Convocatório.

A Seleção Pública de Fornecedores será realizada em Sessão Pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

Para fins do disposto neste Instrumento Convocatório, o termo “sistema eletrônico”, utilizado neste Instrumento Convocatório, corresponde a “Sistema de Pregão Eletrônico **Compras.gov.br**. SIASG”, do sítio Compras Governamentais.

A presente Seleção Pública será lançada como “PREGÃO, ” visto que a plataforma do Portal de Compras do Governo Federal não está plenamente ajustada aos procedimentos de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, nos termos definido pelo Decreto 8.241/2014.

A presente Seleção Pública está divulgada no sítio da Fundação e no **Compras.gov.br**., de forma que a divulgação prevista no art. 9º, do Decreto 8.241/2014 está a depender de adaptações técnicas do referido sistema.

É IMPORTANTE RESSALTAR QUE A DESCRIÇÃO DO ITEM NO SITE COMPRAS.GOV.BR.PODE NÃO ESTAR DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVE SE OBSERVAR A DESCRIÇÃO CORRETA NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE DESTE INSTRUMENTO.

Data da sessão: 20/03/2025.

Horário: 09h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**.) - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Telefones para contato: (34) 3239-7270.

1 OBJETO

- 1.1 A presente Seleção tem por objeto, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição Módulos Termo Acústicos NOVOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação poderá ser dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será **o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Todos os produtos, objetos do presente Edital, devem ser novos, sem qualquer tipo de uso, remendos, adaptações com peças usadas, sob pena de não aceitação dos mesmos, salvo o uso direcionado a testes de funcionamento, quando for o caso.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Seleção Pública.
- 2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 3.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da interessada;
 - 3.3.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- 3.3.7 A participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.8 É vedado a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante ou da IFES ou demais ICT apoiada;
- 3.3.9 É vedado ainda outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas nos Decretos nºs 8.241/2014 e 10.024/2019, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.
- 3.3.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.11 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 Preço, modelo e marca dos itens ofertados, deverão ser formulados e lançados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no **Compras.gov.br**, até o horário limite de início da sessão pública (horário de Brasília/DF conforme Art. 53 do Decreto 10.024/19), sendo que, durante este período o fornecedor pode realizar alterações. Após esse período, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de cadastramento de propostas.
- 4.2 Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPS, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletida no sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.3 A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública, conforme estabelece o art. 19, inciso III, do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.4 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o estabelecido no art. 19º, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.5 Os licitantes deverão encaminhar proposta com as especificações claras e completas que bem identifiquem os itens cotados (marca, modelo e fabricante); de forma a atender as solicitações constantes neste Edital e Anexos.
- 4.6 A proposta de preços escrita, contendo as especificações detalhadas dos itens, deverá ser formulada e enviada em formulário próprio específico, exclusivamente por meio Eletrônico, contendo os seguintes dados:
- 4.6.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Licitação.
- 4.6.2 A especificação clara, completa e minuciosa dos itens ofertados, preço unitário e total de cada item, bem como o preço global da Proposta com duas casas após a vírgula, em conformidade com o Anexo I deste Edital, considerando o modelo sugestivo de proposta de preços (Anexo II deste Edital). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 4.6.3 No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.
- 4.6.4 Erros no preenchimento da planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 4.6.5 Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente, números dos telefones fixos e celular do representante da empresa.

- 4.7 Os licitantes que não enviarem as informações que identifiquem o item por ele proposto, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.
- 4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 4.9.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos não observados por esta, devendo complementá-los, se for o caso.
- 4.9.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário adjudicado, conforme item 14 deste Edital.
- 4.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente Seleção dar-se-á no Portal do **Compras.gov.br.**, **modo de disputa aberto**, dirigida pelo Pregoeiro Antônio Viana de Melo Júnior, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

Endereço eletrônico onde se realizará o processo de compra:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas:	A partir das 08h00 min do dia 10/03/2025
Abertura das propostas:	Às 09h30 min do dia 20/03/2025

- 5.2 **Os documentos de habilitação e a proposta devem ser inseridos no Compras.gov.br. pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do pregoeiro.**
- 5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1 Também será desclassificada a proposta do sistema que identifique o licitante.
- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a etapa de lances.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.1 **O lance deverá ser ofertado pelo total do item.**
- 5.7 Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
- 5.8 Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de no mínimo 0,5%.**

- 5.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 5.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 **A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**
- 5.20 **Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- 5.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.27 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.28 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 e seguintes do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 5.28.1 Produzidos no País;
 - 5.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 5.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.29 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 5.30 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 **O critério de julgamento será o tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.**
- 6.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 6.3 A proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado poderá ser objeto de apreciação pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificada sua decisão e publicada no respectivo portal.
- 6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível **no sistema no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes da desclassificação deste licitante, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**
- 6.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.
- 6.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.7.2.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 6.7.2.3.1 Especificações contidas no item 03 do Termo de Referência.**
- 6.7.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.7.2.5 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

- 6.7.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.7.2.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.7.2.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 6.13 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos de habilitação e a proposta final devem ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da sessão de lances, e caso haja necessidade de complementação, serão solicitados pelo pregoeiro, também pelo [Compras.gov.br](https://compras.gov.br). Os documentos deverão ser enviados com assinaturas de certificado digital.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no **SICAF**.

- 7.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.3 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos Arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 7.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.
- 7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - 7.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 7.5.2 Além da regularidade com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante vencedor deverá inserir no sistema, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
 - 7.5.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registradas;
 - 7.5.4 Prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 7.5.5 Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (**INSS**) **em certidão conjunta com a Fazenda Federal, em cumprimento a Portaria MF 358/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014**, devidamente atualizada; ou certidões separadas dentro do prazo de validade;
 - 7.5.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, em cumprimento ao artigo 27, alínea "a" da Lei nº 8.036, de 11/05/90, devidamente atualizado;

- 7.5.7 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da **CNDT** - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 12.440 de 07/07/2011, devidamente atualizada:
- 7.5.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** relativa ao domicílio da licitante;
- 7.5.9 **Declaração de inexistência de punição**, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme **Modelo sugestivo no Anexo III**;
- 7.6 **Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores** (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), conforme **Modelo sugestivo no Anexo III**;
- 7.6.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.7 **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 7.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com a redação dada pela lei complementar 155 de 2016.
- 7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito da assinatura do contrato e poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o (a) pregoeiro (a) puder

comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera do governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

- 7.12 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- 7.13 A não regularização da documentação, conforme art. 48 e seus parágrafos do Decreto nº 10.024/2019, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.14 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.14.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante executou serviço de natureza compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, constando o CNPJ dos mesmos. O documento deverá ser enviado com assinatura de certificado digital, ou possuir as informações necessárias para realização da diligência posteriormente, isto é, o CNPJ e o e-mail/telefone do contratante e as informações da venda realizada. Para a diligência, poderá ser utilizado as seguintes formas de investigação: contato com o contratante, solicitação da NF de venda e/ou solicitação do contrato de venda.
- 7.14.1.1 Para a habilitação técnica, o licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, que sozinho represente no mínimo 50% do valor da proposta.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 O licitante vencedor deverá enviar pelo compras.gov.br, a proposta em papel timbrado da empresa, conforme Modelo Sugestivo Carta Proposta (Anexo II). As especificações dos itens terão que ser redigidas em língua portuguesa, descritos com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características dos itens ofertados, em conformidade com as descrições do Termo de Referência – com assinatura de certificado digital.
- 8.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo; telefones de contato; e-mail, nome do representante com os dados pessoais (para elaboração do contrato, se necessário); conter informações do Banco; a Agência, a Cidade e o número da Conta Corrente.
- 8.3 Indicar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;
- 8.4 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos

sociais e trabalhistas, lucro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- 8.5 Os licitantes que não enviarem as informações que identifiquem o item por ele proposto, conforme o item 8.1 e Anexo I, **NÃO SERÃO ACEITAS.**
- 8.6 Na proposta deverá conter a assinatura de certificado digital do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
- 8.7 No caso de proprietário ou sócio, através de consulta “online” ao SICAF;
- 8.8 Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 8.9 Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).
- 8.10 A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório.
- 8.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Seleção Pública, na forma eletrônica.**
- 9.2 **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@fau.org.br.**
- 9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela Procuradoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis.**
- 9.4 Colhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licita@fau.org.br.
- 9.6 Os pedidos de impugnações e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 10.2 Uma vez solicitado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras da FAU.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao Departamento que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens/serviços cotados, antes da homologação do certame.

13 CONDIÇÕES PARA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 A prestação dos serviços/início da contagem do prazo de entrega será a partir da data do recebimento do Pedido de Compra pelo licitante vencedor.
- 13.2 Ao receber o Pedido de Compra, a empresa adjudicatária obriga-se a seguir as condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital e Anexos.
- 13.3 O Objeto desta licitação em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa adjudicada a substituí-los no prazo assinado pelo Departamento responsável.
- 13.4 Executado a prestação dos serviços/efetivado a entrega do objeto nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar incompatibilidade com as especificações dos serviços/objeto, proceder-se-á o seu reparo/troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da irregularidade pelo órgão, sendo que todas as despesas tais ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada;
- 13.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção do objeto recusado, a Diretoria de Licitação e Compras e Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas no Decreto nº 10.024/2019 e as deste edital, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 13.6 Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, contra vícios do serviço, pelo prazo mínimo estipulado no memorial descritivo (Anexo I) ou, quando não previsto, pelo prazo mínimo estipulado no Código de Defesa do Consumidor.

14 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 14.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do quantitativo adjudicado, com fulcro no art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

- 15.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, sendo efetuado em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) produto (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.
- 15.2 Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, feito via crédito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA.
- 15.3 Nos dados complementares da nota fiscal deverá constar o número de convênio: **FAU/UFU/PROPP.FAPEM.0046 – SDE 21946**, de acordo com instrução no pedido de compras a ser enviado, e **número do pedido de compra**, sob pena de cancelamento da mesma.

- 15.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.
- 15.5 O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.
- 15.6 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.
- 15.7 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a FAU a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a receber o Pedido de Compras, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos da habilitação e feita à negociação, receber o Pedido de Compras, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 16.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.2.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 16.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.2.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.2.6 fraudar a licitação
 - 16.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.2.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 16.2.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.2.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.2.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.2.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.3.1 advertência;
 - 16.3.2 multa;
 - 16.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.4.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 16.5.1 **Para as infrações previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, caso a FAU decida por aplicar a multa, esta será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.**
 - 16.5.2 **Para a infração prevista no item 16.2.4, caso a FAU decida por aplicar a multa, esta será de 0,3% por dia de atraso sobre o valor residual do contrato, não podendo ser superior a 30% do valor do contrato lícitado atualizado.**
 - 16.5.3 **Para as infrações previstas nos itens 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7, 16.2.8 e 16.2.9, caso a FAU decida por aplicar a multa, esta será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.**
- 16.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8 **A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

- 16.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7, 16.2.8 e 16.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.
- 16.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para esta aquisição correrão por conta do convênio: **FAU/UFU/PROPP.FAPEM.0046 – SDE 21946.**

18 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO – GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, quando a minuta deste for parte do presente edital.
- 18.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compras/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.3 Prioritariamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando a funcionalidade de envio do e-mail.
- 18.4 Caso a licitante não realize a assinatura, ou confirme o recebimento do instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerar-se-á a divulgação do Pedido de Compras no sítio da Fundação como publicação oficial nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/99.
- 18.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.6 O Aceite do Pedido de Compras ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.6.1 Após a homologação, quando for o caso, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital, conforme rege o art. 48 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 5º parágrafo 1º e 2º do Decreto 8.241/2014.
- 18.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.6.3 A contratada reconhece que a hipótese de revogação e de anulação é a prevista no art. 50 e seu respectivo parágrafo do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.10 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 19.2 As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.
- 19.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Seleção Pública.
- 19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação de Apoio Universitário.**
- 19.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos fornecedores participantes.
- 19.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 assim como o Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014.
- 19.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 19.11 Serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento da mão de obra qualificada e a prestação dos serviços objeto do contrato à **Fundação de Apoio Universitário.**
- 19.12 Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, sendo que aquelas que não declararem, em seu bojo, o prazo de sua validade, somente serão aceitas com data não excedente a **6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**
- 19.13 **No caso de divergência entre as especificações dos itens insertos no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**
- 19.14 As licitantes, após a Publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> - **Compras.gov.br.** e <https://sistemas.fau.org.br/publica/publicasext.xhtml>, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura

possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20 DO FORO

- 20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uberlândia-MG com exclusão de qualquer outro.

Uberlândia, 07 de março de 2025.

João Vitor Teodoro Santos
Analista de Compras e Licitações
Portaria de Designação n.º 01/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SDE 21946

PROCESSO: 620/2025

FONTES DOS RECURSOS: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. OBJETO

Este termo visa a aquisição e instalação de módulos habitáveis termoacústicos (contêiner) laboratórios para execução do projeto “A iniciação e alfabetização científica como propulsora do protagonismo estudantil: formação de pesquisadores da/na Educação Básica” considerando o limite orçamentário do repasse financeiro do convênio nº APQ-02891-23 (FAPEMIG - Edital Nº 001/2023 – DEMANDA UNIVERSAL).

2. JUSTIFICATIVA:

Criação do espaço para encontros realizados no contraturno, onde serão realizadas reuniões com estudantes de projetos de Iniciação Científica, em um laboratório onde será realizada a formação discente e a discussão de desenvolvimento das pesquisas. Considerando a implementação de um laboratório de pesquisa adequado e climatizado, os containers são equipamentos de vida útil superior a dois anos, caracterizando-se como materiais permanentes, condizentes com os objetivos e a metodologia da pesquisa e imprescindíveis à sua execução.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor total previsto é de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais). O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a entrega do produto, e envio da NF para o e-mail do compras@fau.org.br. Não será aceito Nota Fiscal de natureza de serviço para a aquisição dos itens do presente edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição e instalação (montagem) de 1 (uma) unidade de módulos habitáveis termo acústicos (contêiner) novos acoplados do tipo laboratório.	UN	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Valor total					R\$ 180.000,00

Descrição:

Dimensões: Módulos Termo Acústicos NOVOS, acoplados, habitáveis, formado pelo acoplamento de 3(três) unidades, com medidas externas de 6,00m x 2,44m x 2,82m(CxLxA) cada, totalizando uma área com dimensões externas de 6,00m x 7,32m x 2,82m, sem paredes divisórias internas.

Estrutura/Chassis: Estrutura em aço galvanizado, espessura mínima de 2,60 mm em torno de todo o chassis. Chassi formado por quadro de chapa galvanizada, com travessas U também galvanizadas, piso dimensionado a 250 kg/m². Possuir no mínimo 14 travessas de apoio com espessura mínima de 2,00mm, em chapa de aço galvanizado. **Colunas:** Construídas em chapa de aço galvanizado com no mínimo 3mm de espessura, fazendo a conexão entre os pisos e os chassis dos tetos, e pelas quais deverão ser embutidas as tubulações provenientes do teto (nos 4 cantos), para escoamento de água. **Paredes:** Fechamento de paredes externas para fins de isolamento térmico, construídas em painéis termo acústicos lisos em poliuretano de alta densidade, espessura mínima de 30mm, chapa lisa e revestida com pintura eletrostática em ambas as faces, na cor branco. (NÃO serão aceitos outros tipos de Revestimentos e acabamentos tais como: DryWall, PVC, Fórmica, etc).

Portas: Deve possuir 2 (duas) portas em painel termo acústico liso em poliuretano de alta densidade, cada uma com espessura mínima de 30mm e medindo 0,90m de largura e 2,10m de altura, ambas com barra antipânico de travamento horizontal (onde o travamento da porta ocorre na lateral da porta com o batente) no lado interno e fechadura com tranca no lado externo. **Janelas:** Deve possuir 3 (três) janelas de correr em alumínio branco com 2 (duas) folhas, com vidro 4mm de espessura, nas medidas 1,00m de largura x 1,00m de altura, e com todos os acessórios. Pintada na cor branco. **Pisos:** Piso de chapa em compensado naval de 15mm de espessura, com revestimento de piso em laminado vinílico, alto tráfego multicamada em manta, com espessura mínima de 2,0mm de espessura. **Teto:** Em telhas galvanizadas trapezoidais, com espessura mínima de 0,65mm, revestimento interno em forrovid em lã de vidro 25mm, além de possuir calhas e canos para escoamento interno de água nas colunas dos módulos até o solo em quantidade suficiente. **Elétrica:** Deve possuir 12 (doze) pontos de energia para tomadas de uso geral (TUG) 220V; 6 (seis) luminárias em painel LED 25W, 220V, medidas 0,3m x 0,3m (modelo quadrado) embutidas no teto; 1 (um) interruptor para cada conjunto de 2 (duas) lâmpadas; 3 (três) pontos de energia para aparelhos de ar-condicionado split dual inverter 18000 BTUs frio 220V (não inclusos); 1 (uma) caixa de distribuição de energia (painel) contendo um 1 (um) disjuntor bifásico geral 80A, 01 (um) disjuntor bipolar DR 25A, 1 (um) disjuntor bipolar 16A (tomadas), 01 (um) disjuntor bipolar 10A (luminárias), 3 disjuntores bipolares 25A para aparelhos de arcondicionado split dual inverter 18000 BTUs frio 220V (não inclusos). O painel deverá possuir barramento neutro e terra e serão instalados na parte interna do módulo.

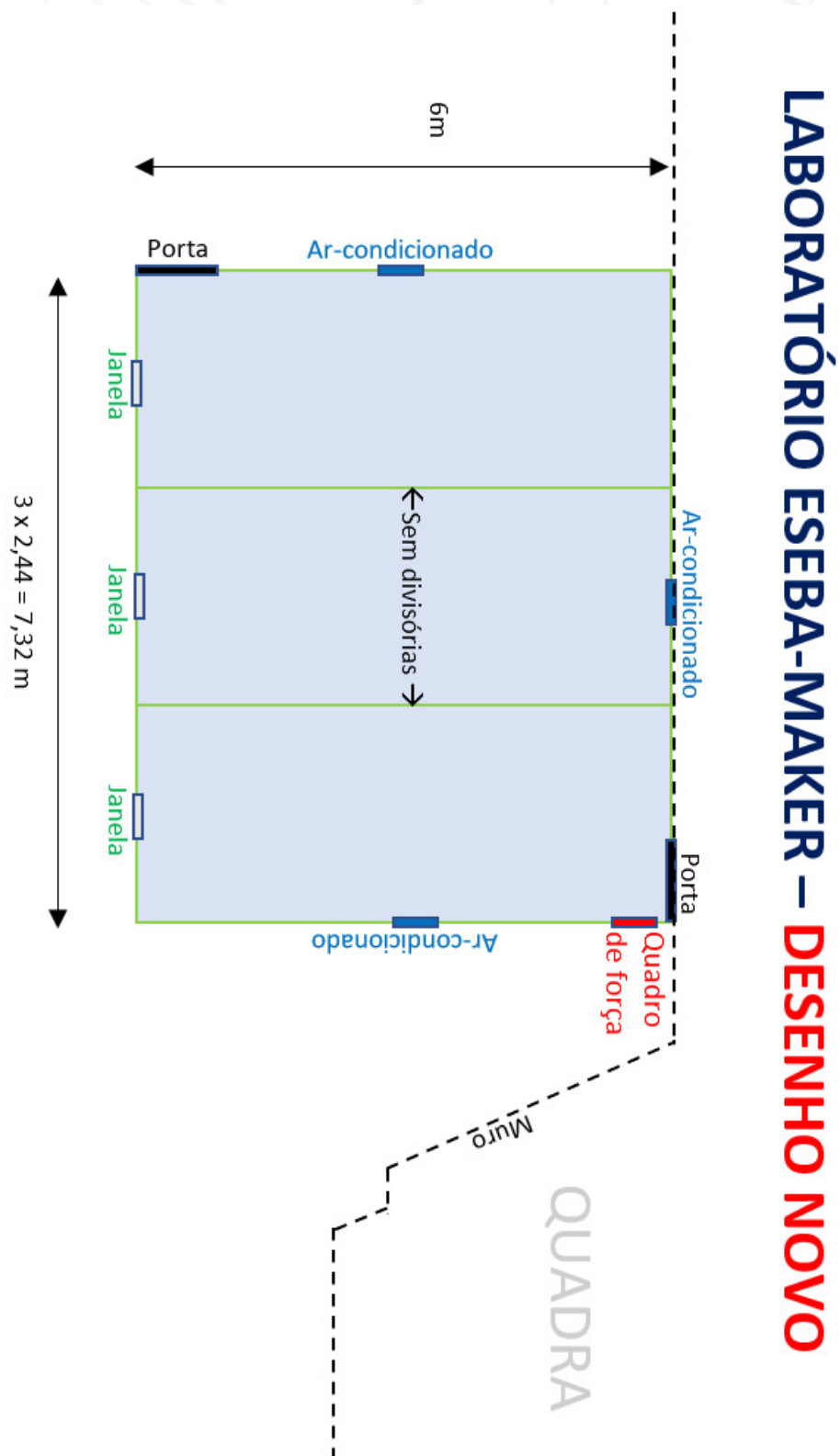
Na constituição dos módulos deve-se priorizar por produtos que evitem a propagação do fogo ou possuam tratamento anti-chama.

Instalação: Cada uma das 3 (três) unidades, com medidas externas de 6,00m x 2,44m x 2,82 m (CxLxA), será instalada sobre nove pilaretes, totalizando 27 pilaretes para a instalação do módulo

final, com dimensões externas de 6,00m x 7,32m x 2,82m. Cada pilarete de sustentação dos módulos (sapatas de apoio) terá as medidas de 0,3m x 0,3m (CxL) e a construção dos 27 pilaretes são de responsabilidade da Contratante.

Execução e Entrega: Para todos os itens descritos acima, na execução da entrega o fornecedor deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual. A respeito da execução, apesar de possível, é difícil o acesso de caminhões munck e carretas aos locais da montagem da estrutura bem como de meios de içamento especiais tipo bobcat. Por conta disso, os módulos componentes da(s) estrutura(s) deverão chegar desmontados. - Deverá ser adotada a solução de montagem manual, sendo as partes desmontáveis, acopláveis e intercambiáveis, possibilitando assim o devido manuseio e montagem dos módulos termo acústicos no local indicado. - Devido às particularidades citadas acima, deverá ser efetuada visita técnica presencial ao local de instalação acima indicado, para que sejam analisadas todas as particularidades referentes a montagem dos módulos no local indicado, tendo em vista a impossibilidade de fornecimento dos módulos já montados.

Garantia dos bens: inclui a garantia contratual complementar a garantia legal dos bens de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas: garantia estrutural e de acabamento: referente as colunas de sustentação, paredes, piso e teto. Garantia da estrutura do objeto com um todo, no sentido de manter suas características estruturais sem sofrer qualquer tipo de dano (exceto questões ligadas à intervenção tais como: colisão na estrutura, tentativa de arrombamento, fatores naturais externos); Garantia de acessórios no geral como: fechaduras, janelas, revestimento de piso, lâmpadas, interruptores, tomadas, fiação elétrica. A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto conforme Seção II e III do código de defesa do consumidor (Lei 8078/90).





5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O item deste termo deverá entregue e instalado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, entre 8h e 12h e entre 13h e 17h, no seguinte endereço: R. Benjamin Constant, 1286 – Nossa Srª. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-678 (acesso pela portaria lateral, localizada na rua Ana Carneiro). Telefones para contato: +55 34 3218-2946, ramal: 2946. Há necessidade de visita para que a contratada conheça o local da futura instalação e montagem, caso a mesma não considere necessária a visita deverá acostar documento ao processo abrindo mão da visita ao local, invalidando posterior questionamento por parte do licitante. Para tanto, a contratada poderá entrar em contato com o Professor Alex Medeiros de Carvalho por telefone (34)99874-4200, e-mail alex.carvalho@ufu.br.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 120 dias corridos.

A Licitante Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento.

Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

Necessita-se de no mínimo 12 meses de garantia dos produtos adquiridos.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Entregar todos os itens em perfeito funcionamento imediato;

8.2. Prestar assessoria técnica durante o tempo de garantia do produto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, quando for o caso.

8.3. Os objetos serão recebidos:

8.3.1. Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo Pedido de Compra.

8.3.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da empresa vencedora, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela empresa participante deste processo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à FAU as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Caberá à empresa Vencedora:

8.4.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

8.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licença em repartições públicas;

8.4.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da assistência técnica dos equipamentos, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- 8.4.4.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao equipamento e a outros bens de propriedade da Fundação ou do local de entrega, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação da Assistência Técnica dos equipamentos;
- 8.4.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação;
- 8.4.6.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;
- 8.4.7.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação;
- 8.4.8.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, no recinto da Fundação;
- 8.4.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;
- 8.4.10.** Comunicar à Administração da Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 8.4.11.** Manter durante todo o período de entrega e vigência das garantias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a esta Seleção Pública, conforme Decretos 8.241/14 e 10.024/2019 e alterações posteriores;

9. São expressamente vedadas à empresa Vencedora:

- 9.1.** A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da Fundação;
- 9.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste termo;
- 9.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Fundação, durante o período de fornecimento.

10. Caberá à Fundação:

- 10.1.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução desta Licitação, efetuando os pagamentos na forma convencionada;
- 10.2.** Exercer a fiscalização quanto à entrega do (s) objetos (s) e quanto à assistência técnica, durante o período de garantia, por servidores especialmente designados para este fim, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 10.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante Vencedora para entrega do (s) objetos (s).

- 10.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do serviço sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.5.** Além dos encargos acima as partes deverão cumprir ainda todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório e nos demais anexos que compõem o processo de Seleção Pública;

11. ADJUDICAÇÃO / CONTRATO:

A adjudicação do serviço descrito neste Termo será com a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.**

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.
- 12.2.** A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 12.3.** Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições do Instrumento Convocatório, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.
- 12.4.** Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Instrumento Convocatório e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE CARTA PROPOSTA

1. DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DADOS DO REPRESENTANTE – NOME – CPF – CI – CARGO - PROFISSÃO		

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA nº 90.006/2025

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	un	Material			
Total			Valor por extenso			Total geral

Preço Global da proposta por extenso;

- ❖ Prazo de entrega/ execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Local de fornecimento/execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- ❖ Declaro expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, lucro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Local e data

Assinatura e nome /cargo/CPF do representante legal.

ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÕES

À
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 90.006/2025 – FAU

1) FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa: inscrita no CNPJ/MF nº
....., sediada à Rua, nº, Bairro:
....., cidade de, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

A Empresa: inscrita no CNPJ/MF nº
....., sediada à Rua, nº, Bairro:
....., cidade de, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu
quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da C.F. e Lei nº 9.854, de 27.10.99, publicada no
D.O.U. de 28.10.99.

3) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso

A empresa....., situada à(endereço completo).....,
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo[cargo]....,
[nome do representante legal]...., portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF
sob o nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, e Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante:
Nome e número da RG e do CPF do declarante
Cargo / Função na Empresa

ANEXO IV- MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).